

MANOEL FIEL FILHO

A Agência Central do Serviço Nacional de Informações – SNI -, para imediato conhecimento do Chefe do SNI, aos 19 de janeiro de 1976, produz Informação, que se constitui em Relatório recebido do II Exército, sobre fato acontecido no DOI/CODI do II Exército.

Narra que, a partir de investigação sobre o Partido Comunista Brasileiro – PCB – foi preso Sebastião de Almeida em 15 de janeiro, que apontou como seu contato: Manoel Fiel Filho.

Manoel Fiel Filho foi detido na manhã do dia seguinte, 16; conduzido à sua residência, onde se procedeu a busca e apreensão.

Levado ao DOI/CODI, o Relatório consigna que:

“Às 08.30 hs. de 17 jan 76, o nominado foi interrogado, tendo sido recolhido de volta ao xadrez às 10.30 hs. Às 11.00 hs., Manoel foi novamente retirado do xadrez, face a necessidade de acareá-lo com seu contato Sebastião de Almeida. Na acareação ficou comprovado ter Manoel mentido quando declarou anteriormente que recebia apenas um exemplar do jornal Voz Operária, de Sebastião de Almeida, o qual declarou fornecer a Manoel oito exemplares do citado jornal, mensalmente.”

Registra-se que a acareação durou 15 minutos, findos os quais Manoel foi novamente recolhido ao cárcere.

Prossegue o Relatório:

“Às 12.15 hs., aproximadamente, o carcereiro de serviço, ao fazer a costumeira verificação dos presos, viu Manoel sentado no interior do xadrez, **apresentando, como se deu desde o início de sua prisão, estar absolutamente tranqüilo.** Já às **13.00 hs.**, quando o oficial de permanência encontrava-se no refeitório, foi cientificado pelo carcereiro de serviço que Manoel Fiel Filho **suicidara-se no xadrez, utilizando-se de suas meias, que atou ao pescoço, estrangulando-se.**”

O Relatório anotando, em continuação, que Manoel Fiel Filho residia, com seus familiares na periferia e “em área de atuação do Cardeal D. Paulo Evaristo Arns”, **expressamente admitiu que:**

“considerando o método de enforcamento usado, **que não caracteriza de maneira geral o suicídio,** o Cmt. Do II Exército, na manhã de hoje, **determinou a prisão incomunicável dos elementos da equipe de interrogatório (1 Ten. PM, 2 delegados e 2 investigadores da Polícia civil).**”

Disse, ainda, o Relatório:

“O Cmt. Ex. inicialmente designou um oficial do QG para proceder a uma sindicância. No entanto, por sugestão do Min. Do Exército, instaurou-se IPM, designado como encarregado o Cel. Alexander, Ch EM/2. Determinou também ao General Marques Ch EM II Ex, **que face ao fato, antecipasse a reorganização do DOI/CODI/II Ex.** Até o presente momento a imprensa ignora o assunto.”

Consta, também, da ACE nº 15.413 – tomo 13 – fonte dessa evidência, encontrada na página 3, em pesquisa no Arquivo Nacional, outro documento, **na página 2, que é manuscrito, em papel timbrado da República Federativa do Brasil, sem assinatura,** destacando em tópicos os seguintes registros:

“- Cmt II Ex tinha designado o Cel. Charmiaut para proceder sindicância. Entretanto, por det. M. Ex. mandou instaurar IPM, cujo encarregado será oficial não representante do QG II Ex, possivelmente o Cel. Alexander, Ch. EM 2ª DE

- Cmt II Ex det. Ao Gen. Marques, Ch. EM II Ex **imediate reorganização do DOI/CODI/II Ex**
- Imprensa até momento ignora fato (ainda não se manifestou)
- Gen. Ednardo **mostra-se muito preocupado, contrariado e constrangido**, particularmente pela intervenção do Governador de S. Paulo (lembrou o Gen. Marques que qdo. foi solicitado IML, foi dito que tão logo tivesse uma informação concreta, o Governador seria informado)

(Informação recebida às 11.45 hs de 19 de janeiro do chefe da AC/SNI pelo ch. SNI).”

A conclusão claríssima é que aos 17 de janeiro de 1976, o operário Manoel Fiel Filho **foi morto, mediante tortura, pela equipe de interrogatório, composta de 1 tenente PM; 2 delegados e 2 investigadores da Polícia civil do Estado de S. Paulo, pertencente ao DOI/CODI do II Exército, local em cujas dependências aconteceu a morte de Manoel Fiel Filho.**

Seus carcereiros atestaram a tranqüilidade de ânimo de Manoel Fiel Filho por todo o período em que preso estava – já por um dia -, enfatizando-a até nos 45 minutos que antecederam a descoberta de seu corpo.

Como justificar-se a intervenção do próprio Ministro do Exército?

Como justificar-se a determinação do Comandante do II Exército no sentido da **imediate prisão, em regime de incomunicabilidade, de todos os componentes da equipe de interrogatório?**

Como justificar-se a determinação do Ministro do Exército no sentido **da imediata reorganização do DOI/CODI/II Exército?**

Por que **o general Ednardo, comandante do II Exército, é acometido de estado de preocupação, contrariedade e constrangimento, dada a intervenção do Governador do Estado de S. Paulo?**

Reitera-se: essa documentação secreta, advinda dos próprios serviços do Estado Ditatorial militar, é a comprovação eloqüente da morte do operário Manoel Fiel Filho, nas dependências de unidade militar, por agentes públicos, que conspiraram o nome das Instituições a que serviam.

Resta, também, amplamente corroborado, e reforçado ante essa documentação, fica reiterado, secreta e emanada dos próprios serviços do Estado ditatorial militar, o quadro já traçado em literatura, e mesmo oficial, a propósito da morte de Manoel Fiel Filho.